



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 107/2021

26 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO JOSÉ BURGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 098/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.734.105,79** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos).

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de excesso de arrecadação da fonte de Transferências de Convênios do Estado.

A abertura do crédito adicional suplementar se faz necessária para executar os convênios nºs. 915/2020 e 916/2020, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal, que tem como objeto a construção de uma quadra poliesportiva coberta na EE Marechal Cândido Rondon e uma quadra poliesportiva e bloco escolar com 8 salas de aula e banheiros na EE Jardim dos Ipês, neste Município, conforme cópia dos convênios e extratos bancários em anexo, onde demonstra a liberação desses recursos.

Salientamos que tão logo seja autorizada a abertura do crédito adicional, dar-se-á início ao processo licitatório, e pela razão que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00458/2021	Data: 04/11/2021 Hora: 15:07
	Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
	Autoria: PODER EXECUTIVO
	Assunto: Mensagem Legislativa nº 107/2021 Projeto de Lei nº 098/2021.



PROJETO DE LEI Nº 098/2021

26 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.734.105,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.734.105,79** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4490000000	Aplicações diretas		
0122055000	Transferências de convênios educação - estado	R\$	1.278.104,04
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0122055000	Transferências de convênios educação - Estado	R\$	456.001,75
	TOTAL	R\$	1.734.105,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos 0.1.22.055000 – Transferências de Convênios – Educação – Estado, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0915-2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.**

Processo nº 495816/2020

**O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10
com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado
Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, CEP 78049-906,
pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental nº
10.357/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de
novembro de 2020, o Senhor, **ALAN RESENDE PORTO**, portador do RG nº
26741539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 012.524.051-11, brasileiro, residente e
domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 88, Condomínio Cuiabá Central Parque,
Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**,
do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS -
MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu
Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, portador do RG nº 506042577-3 SSP/RS e CPF
nº. 929.162.010-68, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Caqui Nº90 QD24
LT12, Jardim Alvorada, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do
Parecis/MT, doravante denominada **CONVENENTE**. Considerando as prescrições
contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos
209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto
Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta
SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato
Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto o *“Construção de quadra poliesportiva
coberta na EE Marechal Candido Rondon, localizada no município de Campo Novo do
Parecis-MT”*, conforme previsto no Plano de Trabalho.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº. 0915-2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Processo nº 495816/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – CEP 78.049-906, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental Nº. 10.357/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de novembro de 2020, o Sr. **ALAN RESENDE PORTO**, RG Nº. 26741539 SEJUSP/MT e do CPF Nº. 012.524.051-11 residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 88, Condomínio Cuiabá Central Parque, Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada por seu prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Caqui 90-NE – Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000 no município de Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominado **CONVENENTE**. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto aumentar o valor do convênio, por parte da **CONCEDENTE e CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 218.564,68** (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo **R\$ 217.003,50** (Duzentos e dezessete mil três reais e cinquenta centavos), por parte do **CONCEDENTE**, e **R\$ 1.561,18** (Um mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira, a ser liberado conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0916-2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS -MT.**

Processo nº 495829/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental nº 10.357/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de novembro de 2020, o Senhor, **ALAN RESENDE PORTO**, portador do RG nº 26741539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 012.524.051-11, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 88, Condomínio Cuiabá Central Parque, Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, portador do RG nº 5060425773 SSPPC RS e CPF nº. 929.162.010-68, brasileiro, residente e domiciliado Rua Caqui,90-Jardim Alvorada, no município de Campo Novo dos Parecis/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto o **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JARDIM DOS IPÊS”**, conforme previsto no Plano de Trabalho.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº. 0916-2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT.

Processo nº 495829/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob nº, 03.507.415/0008-10 com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – CEP 78.049-906, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental Nº. 10.357/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de novembro de 2020, o Sr. **ALAN RESENDE PORTO**, RG Nº. 26741539 SEJUSP/MT e do CPF Nº. 012.524.051-11 residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 88, Condomínio Cuiabá Central Parque, Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, portador do RG nº 5060425773 SSPPC RS e CPF nº. 929.162.010-68, brasileiro, residente e domiciliado Rua Caqui,90-Jardim Alvorada, no município de Campo Novo dos Parecis/MT, doravante denominada **CONVENENTE**. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 93.872/86, Decreto 5.126/05, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto aumentar o valor do convênio, por parte da **CONCEDENTE e CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$1.064.757,28** (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$1.061.208,09** (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e oito reais e nove centavos), por parte do **CONCEDENTE**, e **R\$3.549,19** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira, a ser liberado conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

1. O valor acrescentado será para execução dos serviços discriminados no Anexo III – Cronograma de Execução das Metas Físicas, constante do Plano de Trabalho do Termo Aditivo.

RAFAEL
MACHADO:9291620106
8
Assinado de forma digital por
RAFAEL MACHADO:9291620106
Data: 2021.08.27 08:03:00
-0400